Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2013.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

PROJETO DE LEI

PL./0188.6/2013

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal que liga os municípios de Arvoredo e Xaxim, e dá outras providências.

Art. 1º O Governo do Estado fica autorizado a estadualizar a rodovia municipal que liga os municípios de Arvoredo e Xaxim, numa extensão de 13,5Km (treze vírgula cinco quilômetros).

Parágrafo único. A rodovia será incorporada à malha rodoviária estadual do Programa Rodoviário Estadual – PRE, após a respectiva publicação do Decreto de estadualização.

Art. 2º O Governo do Estado fica autorizado a realizar as obras necessárias para a restauração, pavimentação e conclusão da rodovia a que se refere esta Lei.

Art. 3º A rodovia municipal de que trata esta Lei terá classificação de "Rodovia SC".

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
42ª Sessão de 05/06/13
Às Comissões de:
- Justiça
- Finanças
- Transporte

Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2013.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

A rodovia que se pretende estadualizar por meio do presente Projeto de Lei tem início/fim na Rodovia Federal BR - 282 e Rodovia Estadual SC – 283, ligando os municípios de Xaxim e Arvoredo, com uma extensão aproximada de 13,5 Km (treze vírgula cinco quilômetros).

Os municípios supramencionados não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da rodovia, o que ressalta a reivindicação da população para a sua estadualização, contribuindo para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população e escoamento agrícola, dentre outras atividades realizadas.

Insta ressaltar, ainda, que a Rodovia dá acesso à várias propriedades rurais, a todo movimento agropecuário e industrial, haja vista o desenvolvimento destes municípios, facilitando a instalação de novos investimentos no setor industrial, bem como a melhoria na escoação dos produtos produzidos, especialmente aves e suínos, responsáveis por mais de 60% do movimento econômico.

Destarte, forçoso concluir pela necessidade de estadualização daquela rodovia para fins de realização de obras e pavimentação asfáltica, proporcionando um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos e consequentemente gerando mais riquezas ao nosso Estado e melhor qualidade de vida à população das comunidades que ali trafegam.

Pelas razões aqui expostas, certa do benefício e do relevante interesse social desta proposição, solicito aos nobres colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0188.6/2013.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 15
RUBRICA

Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Silvio Dreveck, referente ao processo 188.6/2013, constante da(s) folha(s) número(s) 18 a 20.

OBS: _____.

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013

Dep. Romildo Titon

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 | Centro
88020-900 | Florianópolis | SC